



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 1 de 8

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
ATOS DO LEGISLATIVO	2
Edital de Dispensa de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CNPJ: 01.860.019/0001-70

Avenida Santos Dumont, 198 - Centro

Telefone: (18) 3552 1152

Site: <https://www.camarapracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 2 de 8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ATOS DO LEGISLATIVO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 002/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

EXTRATO SIMPLIFICADO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

AVISO DE INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo nº: 002/2026

Dispensa nº 002/2026

Fundamento pretendido:

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à elaboração dos documentos técnicos e ao apoio técnico no acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Pracinha/SP, conforme Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Pracinha/SP comunica aos interessados que receberá propostas adicionais para o objeto acima, com a finalidade de ampliar a pesquisa de mercado e selecionar a solução mais vantajosa para a Administração.

Prazo para envio das propostas:

Prazo: até 31 de agosto de 2026, às 16:00 horas, observado prazo mínimo de 3 dias úteis quando o extrato for utilizado para os fins do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de envio:

E-mail: licitacao@camarapracinha.sp.gov.br

Local para consulta do Termo de Referência e modelo de Proposta: Avenida Santos Dumont, n.º 198 – Centro – Pracinha/SP. Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – modelo de Proposta.

Telefone para esclarecimentos: (18) 3552 1152

Conteúdo mínimo da proposta

identificação completa da proponente e CNPJ;

valor global, com todos os custos incluídos;

validade mínima de 60 dias;

prazo de execução;

responsável técnico e registro profissional;

assinatura do representante legal.

A apresentação de proposta não obriga a Administração a contratar. Poderão ser solicitados documentos de habilitação, esclarecimentos e negociação do preço. Será selecionada a proposta mais vantajosa dentre as proponentes que atenderem aos requisitos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Pracinha/SP, 26 de agosto de 2026.

Responsável pela pesquisa/Agente de Contratação

Alcione Pereira da Silva Brito

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 3 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 196 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
e-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 002/2026

Dispensa nº 002/2026

Unidade requisitante: Câmara Municipal de Pracinha/SP

Condições gerais e objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à elaboração dos documentos técnicos e ao apoio técnico no acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Pracinha/SP, conforme produtos, condições e critérios deste Termo de Referência.

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Valor estimado
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à elaboração dos documentos técnicos e ao apoio técnico no acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Pracinha/SP, conforme produtos, condições e critérios deste Termo de Referência.	Serv.	1	R\$ _____

Natureza: serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, não contínuo, por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

Prazo de vigência: 3 meses, contados da assinatura, prorrogável se legalmente cabível e necessário à conclusão do escopo

Fundamentação e resultados

A contratação decorre da necessidade descrita no DFD e no ETP: a Câmara não dispõe de profissional próprio habilitado para planejar e acompanhar tecnicamente a reforma. Esperam-se documentos completos, orçamento confiável, controle das medições, redução de riscos e apoio técnico ao recebimento da obra.

Escopo e produtos

P1 – Mobilização, plano de trabalho e responsabilidade técnica

- reunião inicial e levantamento dos documentos disponíveis;
- plano de trabalho com cronograma, metodologia, equipe e canais de comunicação;
- ART do serviço, quitada, antes do início das atividades técnicas.

P2 – Levantamento e diagnóstico técnico

- vistoria e levantamento métrico/cadastral necessário;
- registro fotográfico organizado;
- identificação de manifestações patológicas, riscos, inadequações funcionais e de acessibilidade;
- relatório diagnóstico com prioridades e recomendações.

P3 – Documentos para contratação da reforma

- memorial descritivo e especificações técnicas, sem direcionamento indevido de marca;
- projetos, desenhos e detalhes estritamente necessários ao entendimento e execução;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 4 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 196 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
e-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

- planilha de serviços e quantitativos com memórias de cálculo;
- orçamento de referência com composições unitárias, encargos, BDI, fontes e data-base, priorizando SINAPI e/ou referências oficiais aplicáveis;
- cronograma físico-financeiro;
- critérios de medição, recebimento, qualidade, segurança, acessibilidade, sustentabilidade e gestão de resíduos;
- arquivo editável e PDF assinado de cada produto.

P4 – Apoio técnico à contratação da executora

- respostas a pedidos de esclarecimento e impugnações de natureza técnica;
- análise técnica de proposta, planilhas e exequibilidade quando solicitada;
- ajustes formais nos documentos que não alterem substancialmente o objeto.

P5 – Apoio ao acompanhamento da obra

- reunião de início com a executora e fiscalização;
- visitas presenciais no mínimo semanais e nas etapas críticas convocadas com antecedência razoável;
- relatório por visita ou relatório mensal consolidado, com data, serviços observados, fotos, conformidades, não conformidades e recomendações;
- conferência técnica de quantitativos e medições, sem substituir o atesto do fiscal da Câmara;
- pareceres sobre materiais, métodos, alterações e ocorrências;
- controle de pendências e apoio à atualização do cronograma.

P6 – Encerramento

- vistoria conclusiva;
- lista de pendências e verificação das correções;
- relatório técnico final com registro fotográfico e manifestação sobre conformidade;
- apoio técnico ao recebimento provisório e definitivo;
- conferência dos documentos finais da executora e do “as built”, quando exigido.

5.4 Requisitos de qualificação

- registro da pessoa jurídica no CREA competente, quando exigível;
- indicação de engenheiro legalmente habilitado, com registro ativo e atribuições compatíveis;
- certidão de acervo técnico/atestado de responsabilidade técnica do profissional por elaboração de documentos técnicos e/ou fiscalização/acompanhamento de reforma ou obra de características semelhantes;
- atestados de capacidade técnico-operacional apenas quanto às parcelas de maior relevância, de forma proporcional e sem restrições temporais ou geográficas indevidas;
- declaração de disponibilidade do profissional e compromisso de participação direta;
- regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela Lei e regulamentação local.

A exigência final de atestados, parcelas relevantes e quantitativos mínimos deverá ser tecnicamente motivada no processo após a definição precisa do escopo. Não será exigido vínculo empregatício prévio do responsável técnico, admitindo-se meios idôneos de comprovação de disponibilidade.

Modelo de execução

A execução começará após ordem de serviço. A contratada deverá indicar preposto e manter reunião inicial. Os prazos dos produtos serão: P1, 2 dias úteis; P2, 55 dias úteis; P3, 30 dias úteis após aceite do P2; P4 e P5, durante os respectivos procedimentos; P6, até 10 dias úteis após a



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 5 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 196 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
e-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

conclusão da reforma. Prazos poderão ser ajustados pelo cronograma aprovado, sem alteração do objeto e mediante registro formal.

Os serviços serão prestados no prédio da Câmara Municipal de Pracinha/SP e remotamente para elaboração documental. Visitas adicionais decorrentes de erro da contratada não gerarão remuneração extra.

Gestão e fiscalização

A Câmara designará gestor e fiscal. A fiscalização registrará ocorrências, solicitará correções, verificará produtos e medições e comunicará decisões que ultrapassem sua competência. A assessoria contratada apoiará tecnicamente a fiscalização, mas não exercerá poder decisório próprio nem substituirá o agente público no atesto e recebimento.

Medição, recebimento e pagamento

Etapa	Parcela sugerida	Condição para medição
1	30%	Plano de trabalho e ART aceitos. Diagnóstico aceito. E Projetos entregues
2	30%	Parcelas mensais proporcionais, mediante relatórios e serviços comprovados.
3	40%	Relatório final e apoio ao recebimento aceitos.

Os percentuais devem ser confirmados na composição do preço. O recebimento provisório ocorrerá em até 3 dias úteis da entrega; o definitivo, em até 5 dias úteis após verificação e correções. Produtos rejeitados deverão ser corrigidos em até 5 dias úteis, ou em prazo tecnicamente justificado. O pagamento ocorrerá em até 10 dias após o recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal regular, sem condicionamento à "liberação de recurso".

Seleção e julgamento

Forma sugerida: item único, preço global. O procedimento e o critério serão definidos após a pesquisa de preços. Para dispensa por valor, selecionar a proposta mais vantajosa entre fornecedores aptos, com divulgação prévia do aviso pelo prazo legal quando adotado. Para licitação, utilizar concorrência; a escolha entre menor preço e técnica e preço deverá observar o ETP, a complexidade e os limites legais, com motivação expressa.

Obrigações da contratada

- executar o objeto conforme normas profissionais, este TR e proposta;
- manter responsável técnico e equipe indicados, substituindo-os apenas com autorização e equivalência comprovada;
- entregar ART, arquivos editáveis, PDFs assinados, memórias e fontes;
- corrigir erros, omissões e incompatibilidades atribuíveis à sua atuação sem custo adicional;
- guardar sigilo de informações não públicas;
- cumprir regras de acesso, segurança e uso de EPI;
- manter condições de habilitação;
- responder por danos e encargos decorrentes de sua atuação;
- não participar, direta ou indiretamente, da execução da reforma quando houver impedimento legal.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 6 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 196 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
e-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Obrigações da contratante

- fornecer acesso, informações e documentos disponíveis;
- designar gestor e fiscal;
- analisar produtos nos prazos;
- comunicar falhas e definir prioridades;
- promover pagamentos após aceite;
- decidir sobre alterações e recomendações técnicas;
- manter registro das ocorrências.

Subcontratação e consórcio

É vedada a subcontratação do núcleo intelectual do objeto, especialmente das atividades do responsável técnico e dos produtos que fundamentaram a qualificação. Serviços acessórios somente poderão ser subcontratados mediante autorização prévia e sem afastar a responsabilidade integral da contratada. A participação em consórcio deverá ser decidida e motivada no processo conforme a complexidade e o mercado.

Responsabilidade, correções e sanções

Não se aplica garantia quinquenal própria da execução da obra a esta assessoria. A contratada permanece responsável pela qualidade e correção de seus produtos e pela responsabilidade técnica e civil prevista na legislação. Infrações sujeitam-se às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo com contraditório e ampla defesa.

Adequação orçamentária

Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade Orçamentária: 01-CÂMARA
Funcional programática: 01.031.0002.2002-3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURIDICA.
Fonte: 01 – RECURSOS PRÓPRIO
Ficha: 09

Proteção de dados, sustentabilidade e integridade

A contratada tratará dados pessoais apenas na medida necessária ao contrato, adotará documentação digital, reduzirá desperdícios e observará regras de integridade e conflito de interesses. As especificações da reforma deverão considerar acessibilidade, eficiência, durabilidade e destinação adequada de resíduos, quando aplicável.

Aprovação

Aprovo o presente Termo de Referência e declaro que seu conteúdo atende à necessidade administrativa, ressalvado o preenchimento dos campos pendentes e a validação do orçamento e do procedimento de seleção.

Pracinha/SP, 26 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração do TR/Agente de Contratação

Alcione Pereira da Silva Brito
Secretária Administrativa

Autoridade competente

Cristiane Gisele Bussi da Silva
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 7 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 196 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
e-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Anexo II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 002/2026

Dispensa nº 002/2026

Razão social: [PREENCHER]

CNPJ: [PREENCHER]

Endereço: [PREENCHER]

Responsável técnico/CREA: [PREENCHER]

Contato: [PREENCHER]

Apresentamos proposta para execução integral dos Produtos P1 a P6 do Termo de Referência, declarando ciência de todas as condições e inclusão de tributos, encargos, ART, deslocamentos, visitas, seguros, equipamentos e demais custos.

Item/Produto	Valor (R\$)
Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à elaboração dos documentos técnicos e ao apoio técnico no acompanhamento da reforma do prédio da Câmara Municipal de Pracinha/SP, conforme produtos, condições e critérios deste Termo de Referência escopo P1 a P6	[PREENCHER]
VALOR GLOBAL/TOTAL	[PREENCHER]

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que o profissional indicado participará diretamente da execução e que não há conflito de interesses com a futura executora da reforma.

Representante legal da proponente

Nome: [PREENCHER] | Cargo: [PREENCHER]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 26 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº XX

Página 8 de 8



CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO
AV. SANTOS DUMONT N.º 196 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152
e-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO Nº 002/2026

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declara que não possui fato impeditivo para licitar e contratar, bem como qualquer impedimento legal, e que concorda com todos termos do edital.
- b) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. **(Observação: quando for o caso).**
- c) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- d) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- e) Declaramos, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- f) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- g) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- h) Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)